



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 19ª Região de Polícia Militar

Relatório de Dispensa de ETP - PMMG/19RPM/ EM 19 RPM/ P4

Sete Lagoas, 01 de junho de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.20.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.30.15.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.08.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.30.16.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.07.0.70.1

1251.06.181.137.4374.0001.4.4.90.52.30.0.70.1

1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.07.1.10.8

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 59.709,54

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Cotação Eletrônica encontra fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo portanto uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 4º:

§1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV, do § 2º.

O Estudo Técnico Preliminar constante no documento SEI 141140002 foi instaurado para verificar a viabilidade de aquisição de equipamentos audiovisuais para suprir demanda da Assessoria de Comunicação Local da 11ª Cia PM Ind em virtude de ter sido solicitado a aquisição de bens que, em tese, poderiam

configurar bem de luxo, conforme fundamentação inserta na mensagem de Paine! Administrativo de protocolo 202603118074818-2603, documento SEI 142130251. Ap!s o termino do ETP alguns materiais que seriam adquiridos de forma centralizada passaram a ser adquiridos pela 19ª RPM e por serem objetos de mesma natureza foram inseridos na presente contrata!ão com a finalidade de caracterizar eventual fracionamento de despesa com a realiza!ão de outro processo de compra.

No caso em tela, em raz!o do valor e do modo simplificado da aquisi!ão a ser realizada, bem como visando a celeridade processual e efici!ncia na Administra!ão P!blica, fica dispensada a elabora!ão do Estudo T!cnico Preliminar.

Elias Vieira de Souza, Ten Cel PM
nº PM 124.734-5
Ordenador de Despesas Substituto da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Elias Vieira de Souza, Tenente Coronel PM**, em 23/07/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141117150** e o código CRC **9E40BCC1**.